PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º XXX /2025

SÚMULA: Altera as atribuições do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária pertencente ao quadro funcional da administração pública do Município de Sarandi-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, a qual altera a Lei Complementar nº 159/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, pertencente ao quadro funcional da administração pública municipal, terá, além de suas atribuições, a regulamentação necessária conforme os dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fins legais e de regulamentação, as atribuições do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária abrangerão também:

I - Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

II - Notificar e autuar infratores das normas de saúde pública;

III - Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos alimentícios, de saúde e em espaços públicos;

IV - Emitir relatórios de fiscalização e propor medidas corretivas;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

V - Executar outras atividades correlatas que sejam compatíveis com suas atribuições.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal , 24 de abril de 2025

Carlos Aberto de Paula Junior
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que " Altera as atribuições do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária pertencente ao quadro funcional da administração pública do Município de Sarandi-PR, e dá outras providências."

II – LEGALIDADE

O presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir a falta de clareza nas descrições funcionais do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária no Município de Sarandi-PR. Ressalta-se que essa adequação das atribuições é necessária para garantir coerência entre funções e responsabilidades.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta medida essencial para o desenvolvimento e melhoria da gestão municipal.

Paço Municipal , 24 de abril de 2025

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ